

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, FILTROS E
OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A EMPRESA AUTO POSTO LESTE
LTDA.**

Processo: 651/15 – CRER

Migrado para o **Processo: 1148/15 – CRER**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. **05.029.600/0001-04**, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO LESTE LTDA**, nome fantasia **POSTO LESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.002.740/0001-20**, localizada na Av. Anhanguera, nº. 3.121, Setor Leste Universitário, CEP 74643-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, óleos, filtros automotivos e outros, para abastecimento e manutenção dos veículos que atendem a **CONTRATANTE**, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os combustíveis e derivados, objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Os fornecimentos serão realizados mediante a apresentação de **requisição** datada, assinada e carimbada por responsável pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

vmq

1/5



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** os blocos de **requisição**.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) atestar a entrega dos produtos e comprovantes para efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidos;
- c) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade, horário ou fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do Art. 8º da Resolução ANP nº. 9, de 07/03/2007.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários ao cumprimento deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) atender prontamente e fornecer os produtos, objetos do presente contrato, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula Segunda e seus parágrafos, isentos de taxa de entrega (frete CIF);
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições” relativas ao mês de competência, constando a quantidade de litros, o valor total, bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto do presente contrato, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- g) manter à disposição, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor, do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº. 9, de 07/03/2007);

vmq

2/5



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos itens objeto do presente contrato corresponderá ao **valor de venda à vista praticado na data do fornecimento**, com **desconto de 2%** (dois por cento), e o valor contratual **estimado** está descrito ANEXO I, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Ausente outra condição mais benéfica, o pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestada pelo setor competente, através de **boleto bancário**.

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO LABORAL

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Cláusula Nona – DA MULTA

Em caso de descumprimento de qualquer das disposições do contrato e não sanado no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada, a parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos ocasionadas, além dos rigores contidos na cláusula Décima Primeira.

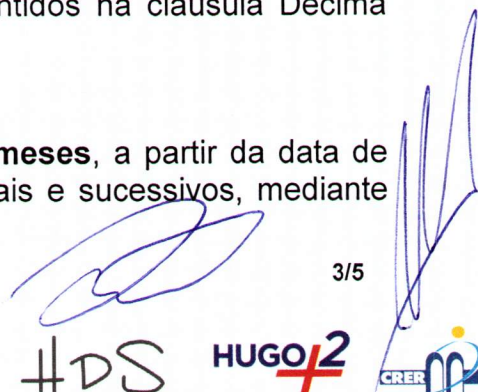
Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante aditivo.

vmq

3/5





Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 22 de setembro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Luis Alexandre Alvarenga
Sócio Administrador / POSTO LESTE
008.295.916-13

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

vmq

4/5



ANEXO I

Item	Produtos	UN	Quantidade estimada Mensal	Quantidade estimada Anual	Valor Unitário / R\$	Valor Estimado mensal / R\$	Valor Estimado Anual / R\$
1	Gasolina comum	Litro	1.500	18.000	3,47	5.205,00	62.460,00
2	Álcool comum (etanol)	Litro	2.000	24.000	2,40	4.800,00	57.600,00
3	Óleo Diesel	Litro	1.000	12.000	2,83	2.830,00	33.960,00
4	Óleo Diesel S-10	Litro	500	6.000	2,93	1.465,00	17.580,00
5	Óleo lubrificante p/motor de veículos flex (Marca selênia 20 kc15w40 ou similar)	Litro	30	360	24,50	735,00	8.820,00
6	Óleo para motor a diesel (top turbo 5 LT ou similar)	Litro	10	120	19,11	191,10	2.293,20
Valor Total Estimado						15.226,10	182.713,20

Item	Produtos	UN	Quantidade Estimada Anual	Marca	Valor Unitário / R\$	Valor estimado Anual / R\$
7	GM Prisma 1.4 Ano: 2011/2011;	UN	5	MANN	21,56	107,80
	Fiat Doblo attractive 1.4 Ano: 2013/2014;	UN	5	MANN	21,56	107,80
	Fiat Fiorino 1.4 Ano: 2013/2014;	UN	5	MANN	21,56	107,80
	Fiat Gran Siena attractive 1.4 Ano: 2013/2014;	UN	5	MANN	21,56	107,80
	Fiat Siena EL 1.4 Ano: 2013/2014	UN	5	MANN	21,56	107,80
	VW Saveiro 1.6 Ano: 2010/2011	UN	5	MANN	21,56	107,80
	VW Nova Saveiro CS Ano: 2013/2014	UN	5	MANN	21,56	107,80
Valor Total Estimado						754,60

Item	Produtos	UN	Quantidade Estimada Anual	Marca	Valor Unitário / R\$	Valor estimado Anual / R\$
8	Ford F-350 G Ano: 2002/2002	UN	3	MANN	34,30	102,90
	Mercedes Benz 313 SF Vida Ambulância Ano: 2010/2011;	UN	3	MANN	34,30	102,90
	Mercedes Benz Granmicro Ano: 2013/2013.	UN	3	MANN	34,30	102,90
Valor Total Estimado						308,70

Valor Contratual Estimado	183.776,50
----------------------------------	-------------------

Fonte: processo Administrativo CRER nº. 651/15, fls. 110/121.

vmq

5/5



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



[Handwritten signature]
HDS

